## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

CNPJ: 44.918.928/0001-25

venida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

#### DECRETON° 54/23 – DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

#### DECRETON° 54/23 – DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a retenção do Imposto sobre a Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas físicas e jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços.

**ANTONIO SIMONATO**, Prefeito Municipal de Paulicéia, Comarca de Panorama, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. ...

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art.158, da Constituição da República, segundo o qual pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

**CONSIDERANDO** a decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e na Ação Cível Originária nº 2897;

**CONSIDERANDO** o disposto na legislação tributária federal atinente à retenção de tributos, em especial o disposto no art. 64, da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e, também, na Instrução Normativada Receita Federal do Brasil nº1.234, de 2012;

**CONSIDERANDO** o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.145, de 26 de junho de 2023; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento do tributo seja realizado em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Diretoria de Finanças dessa municipalidade;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Paulicéia, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

CNPJ: 44.918.928/0001-25

venida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

#### DECRETON° 54/23 – DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda(IR), com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

- **§ 1º** As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- § 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada, pelo fornecedor ou prestador, no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I deste decreto.
- § 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devendo apresentar declaração, conforme anexos II, III e IV da referida instrução.
- **Art. 2º** A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art.1º deste Decreto.

**Parágrafo único.** Os Órgãos e Entidades elencados no art. 1º deste Decreto deverão repassar ao Município, até o dia 10 do mês seguinte, os valores retidos de Imposto de Renda Retido na Fonte.

- **Art. 3º** Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência deste ato, emitir os documentos fiscais em observância às regras de retenção de Imposto de Renda vigentes.
- **§1º** Os Órgãos e Entidades mencionados no art.1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens e recusar documentos fiscais que não atendam ao disposto no § 2°, do art.1º deste Decreto.
- $\S~2^o$  A contratada fica obrigada a destacar o valor da retenção do Imposto de Renda pertinente a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado.
- $\$3^o$  A retenção prevista neste Decreto, independe de previsão contratual e/ou destaque em documento fiscal.

## MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

CNPJ: 44.918.928/0001-25

venida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193

gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

#### DECRETON° 54/23 – DE 21 DE AGOSTO DE 2023.

**§4º** Documentos fiscais que, após notificação para correção, ainda apresentem erro em relação ao destaque dos valores a reter de Imposto de Renda, ficam autorizados a retenção automática, com base no anexo I deste Decreto.

§ 5° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do devido imposto pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação federal específica.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Paulicéia, 21 de Agosto de 2023.

ANTONIO SIMONATO PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial do Municipal.

SILVIA DIAS DA ROCHA RODRIGUES DIRETORA ADMINISTRATIVA

# MUNICÍPIO DE PAULICÉIA \*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\*

CNPJ: 44.918.928/0001-25

venida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193 gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

### **DECRETON° 54/23 – DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

#### ANEXO I – TABELA DE RETENÇÃO

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA IR
<ul> <li>Alimentação;</li> <li>Energia Elétrica;</li> <li>Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatológia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Transportes de cargas, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 123/2012;</li> <li>Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767 da IN RFB 1234/2012; e</li> </ul>	1,20%
<ul> <li>Mercadorias e bens em geral.</li> <li>Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor, de que trata o art. 20 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1234/2012;</li> </ul>	0,24%
<ul> <li>Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista;</li> <li>Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no seminário, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).</li> </ul>	0,24%

# MUNICÍPIO DE PAULICÉIA \*\*\* ESTADO DE SÃO PAULO \*\*\*

CNPJ: 44.918.928/0001-25

venida Paulista, n.º 1649, Bairro Centro, CEP 17.990-000 – PAULICÉIA-SP Fone: (018) 3876-1240 – Fax: (018) 3876-1193 gabinete@pauliceia.sp.gov.br www.pauliceia.sp.gov.br

### **DECRETON° 54/23 – DE 21 DE AGOSTO DE 2023.**

Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;  Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9,432, de 8 de jameiro de 1997;  Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;  Produtos a que se refere o §2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;  Produtos que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;  Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observando o disposto no §5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;  Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;  Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  2,40%  Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, ecâmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;  Seguro saúde.  Serviços de abastecimento de água;  Telefone;  Correio e telégrafos;  Vigilância;  Limpeza;  Locação de mão de obra;  Intermediação de negócios;  Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;  Factoring;  Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, empregado ou por animal;		
modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;  Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o §1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;  Produtos a que se refere o §2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;  Produtos que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;  Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Coffins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observando o disposto no §5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;  Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;  Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.  Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;  Seguro saúde.  Serviços de abastecimento de água;  Telefone;  Correio e telégrafos;  Vigilância;  Limpeza;  Locação de mão de obra;  Intermediação de negócios;  Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;  Factoring;  Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por	<ul> <li>Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> </ul>	
refere o § 1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;  Produtos a que se refere o §2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;  Produtos que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1234/2012;  Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observando o disposto no §5º do art. 2º da IN RFB 1234/2012;  Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;  Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.  Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;  Seguro saúde.  Serviços de abastecimento de água;  Telefone;  Correio e telégrafos;  Vigilância;  Limpeza;  Locação de mão de obra;  Intermediação de negócios;  Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;  Factoring;  Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por	modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro	
<ul> <li>Produtos que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5° da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observando o disposto no §5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;</li> <li>Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> <li>Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li> <li>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>Seguro saúde.</li> <li>Serviços de abastecimento de água;</li> <li>Telefone;</li> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	refere o §1º do art. 22, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,20%
1234/2012;  Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observando o disposto no §5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012;  Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;  Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  2,40%  Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.  Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;  Seguro saúde.  Serviços de abastecimento de água;  Telefone;  Correio e telégrafos;  Vigilância;  Limpeza;  Locação de mão de obra;  Intermediação de negócios;  Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;  Factoring;  Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por	<ul> <li>Produtos a que se refere o §2º do art. 22 da IN RFB 1234/2012;</li> </ul>	
zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observando o disposto no §5° do art. 2° da IN RFB 1234/2012;  Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;  Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.  Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;  Seguro saúde.  Serviços de abastecimento de água;  Telefone;  Correio e telégrafos;  Vigilância;  Limpeza;  Locação de mão de obra;  Intermediação de negócios;  Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;  Factoring;  Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por		
inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB 1234/2012;  Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.  Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.  Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;  Seguro saúde.  Serviços de abastecimento de água;  Telefone;  Correio e telégrafos;  Vigilância;  Limpeza;  Locação de mão de obra;  Intermediação de negócios;  Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;  Factoring;  Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por	zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observando o disposto no §5º	
<ul> <li>Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li> <li>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>Seguro saúde.</li> <li>Serviços de abastecimento de água;</li> <li>Telefone;</li> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850 da IN RFB	2,40%
<ul> <li>Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;</li> <li>Seguro saúde.</li> <li>Serviços de abastecimento de água;</li> <li>Telefone;</li> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	<ul> <li>Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.</li> </ul>	2,40%
desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;  Seguro saúde.  Serviços de abastecimento de água;  Telefone;  Correio e telégrafos;  Vigilância;  Limpeza;  Locação de mão de obra;  Intermediação de negócios;  Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;  Factoring;  Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por	<ul> <li>Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.</li> </ul>	0%
<ul> <li>Serviços de abastecimento de água;</li> <li>Telefone;</li> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40%
<ul> <li>Telefone;</li> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	• Seguro saude.	
<ul> <li>Correio e telégrafos;</li> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	<ul> <li>Serviços de abastecimento de água;</li> </ul>	
<ul> <li>Vigilância;</li> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	• Telefone;	
<ul> <li>Limpeza;</li> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	<ul> <li>Correio e telégrafos;</li> </ul>	
<ul> <li>Locação de mão de obra;</li> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	<ul> <li>Vigilância;</li> </ul>	
<ul> <li>Intermediação de negócios;</li> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	<ul> <li>Limpeza;</li> </ul>	
<ul> <li>Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza;</li> <li>Factoring;</li> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>	<ul> <li>Locação de mão de obra;</li> </ul>	4.0007
natureza;  Factoring;  Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por	<ul> <li>Intermediação de negócios;</li> </ul>	4,80%
<ul> <li>Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por</li> </ul>		
· ·	• Factoring;	
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
<ul> <li>Demais serviços.</li> </ul>	<ul> <li>Demais serviços.</li> </ul>	